



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
404-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 65.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
008	SETOR DE BIBLIOTECA
12.122.0130.2236	Manutenção das Atividades da Biblioteca Móvel.
379-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 8.500,00
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2238	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação – Recurso Estadual.
390-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 26.500,00
015	SETOR DE EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0101.1028	Aquisição de Material Permanente para Atender Cursos a Distância EAD.
439-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 10.000,00
04.364.0101.2293	Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.
438-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

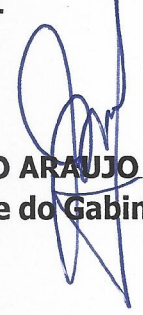
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito